
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.698, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

Institui Pensão Especial em favor de ROSINEIDE CRISTINA DE MONTEIRO PAZ.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída Pensão Especial em favor de ROSINEIDE CRISTINA DE MONTEIRO PAZ, companheira de CLODOMIRO DA SILVA MENDES, portador de deficiência, que faleceu vítima de acidente provocado pelo motorista do coletivo que o conduzia.

Art. 2º O valor da Pensão ora concedida é de R\$300,00 (trezentos reais), sendo reajustado na mesma proporção dos aumentos concedidos aos servidores públicos do Estado.

Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento da Pensão Especial prevista no art. 1º correrão por conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO, 15 de dezembro de 2004.

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
Governadora do Estado em exercício

DOE Nº 30.338, de 17/12/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

